



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Água Boa

CGC(MF) 13.023.896/0001-90 — CEP 78340

LEI MUNICIPAL Nº. 080/87

=====

DISCIPLINA E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A DENOMINAÇÃO DE AVENIDAS, RUAS, LOGRADOUROS E ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS NA CIDADE DE ÁGUA BOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

GERMANO LUIS ZANDONÁ , Prefeito Municipal de Água Boa-MT, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal :

Art. 1º. - As Avenidas das superquadras da cidade de Água Boa, serão denominadas com nomes que sejam peculiares à Região Centro Oeste, tais como : Tropical, Araguaia, Planalto, Centro Oeste .

Art. 2º. - As Ruas da cidade de Água Boa , serão denominadas por números, sendo que as Ruas no sentido Norte/Sul serão denominadas com números ímpares, iniciando na atual Rua "A" com o número "1", e as Ruas no sentido Leste/Oeste serão denominadas com números pares, iniciando na atual Rua "10" com o número "2" .

Art. 3º. - Praças , logradouros e estabelecimentos públicos serão denominados com nomes que sejam peculiares à finalidade dos mesmos, tais como : Praça da Cultura, onde se localiza a Biblioteca Pública .

Art. 4º. - Não será permitido o seccionamento de avenidas e ruas para fins de denominação, sendo que a mesma se estenderá aos novos loteamentos cujas avenidas e ruas tem seguimento no Projeto original .

Art. 5º. - A denominação das Avenidas e Ruas da cidade de Água Boa, tanto do núcleo urbano do projeto inicial, bem como de outros projetos de loteamento, será feito através de Leis submetidas ao Poder Legislativo .

...
continua



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Água Boa

CGC(MF) 13.023.898/0001-90 — CEP 78340

.....

Art. 6º. - Os proprietários de um loteamento deverão submeter à apreciação da Prefeitura Municipal um anteprojeto dos mesmos para fins de denominação de Avenidas, Ruas e Logradouros Públicos .

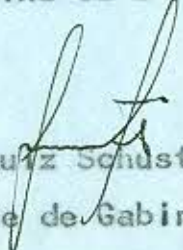
Art. 7º. - Para qualquer alteração na denominação de Ruas Avenidas, Logradouros e Estabelecimentos Públicos, deverá ser aprovada Lei pelo Legislativo Municipal, com maioria de 2/3 (dois terços) dos votos .

Art. 8º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa-Mato Grosso , aos vinte dias do mes de maio de mil novecentos e oitenta e sete .


GERMANO LUIS ZANDONÁ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Luiz Schuster
Chefe de Gabinete